



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de janeiro 2014

LEI Nº 1.743, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Concede aumento salarial ao funcionalismo público municipal de Coronel Barros

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, de 1,09% (um por cento e nove centésimos) a todos servidores ativos e inativos e empregados públicos municipais, para o ano de 2014.

Parágrafo único. O valor do Piso Municipal de Salários – PMS, passa a vigorar com o valor de R\$ 554,12 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos);

Art. 2º O aumento salarial anual de que trata o art. 1º § 1º desta Lei será extensiva a todos os contratos emergenciais firmados com o município em data anterior a da publicação desta Lei.

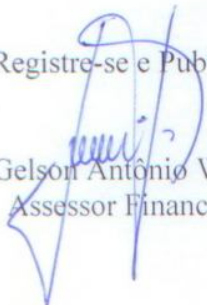
Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Coronel Barros, 22 de janeiro de 2014.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro